



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº: 774/2022

ÍNDICE

30/11/2022 – O PROJETO CHEGOU A ESTA CASA LEGISLATIVA;

06/12/2022 – AS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROFERIRAM PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO;

06/12/2022 – O PROJETO FOI VOTADO EM PLENÁRIO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS;

07/12/2022 – O PROJETO FOI SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

07/12/2022 – O PROJETO FOI PUBLICADO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO Nº: 081/2022, TORNANDO-SE LEI MUNICIPAL Nº: 741/2022.



Correntes, 30 de novembro de 2022

OFÍCIO GAB Nº 191/2022

Ao Exmo. Sr.

Antônio Carlos Cordeiro Alves

Presidente

Assunto: Encaminhar ANEXO o Projeto de Lei nº 774/2022 e Mensagem de Lei nº 774/2022.



Presado Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 774/2022 e Mensagem de Lei nº 774/2022, para apreciação e aprovação pelos Nobres Pares em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



Hugo César Gomes Galvão

Prefeito



Crislayne Ferreira M. Silva
Tesoureira
Portaria Nº 01/2022

Recebi em: 30/11/2022

MENSAGEM Nº 774/2022


Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Institui normas para uso e ocupação do solo urbano do Município de Correntes e estabelece as diretrizes para a sua implementação.

O presente projeto define área urbana o Sítio Macuca, cadastrada no INCRA sob o CIR 951.110.981.478-1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Correntes-PE sob o Registro / Matrícula nº Livro 2-A, FLS 299, datado de 07 de novembro de 1978, matrícula nº 299, área de 8,4 ha. Onde encontra-se parte situado dentro do Perímetro Urbano do Município de acordo com Lei Municipal nº - 04/91.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para a questão em apreço, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros em CARÁTER DE URGÊNCIA. Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. 774 /2022

EMENTA: Define área urbana parte do sítio macuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do egrégio Poder Legislativo municipal o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º. Define área urbana o Sítio Macuca, cadastrada no INCRA sob o CCIR 951.110.981.478-1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Correntes-PE sob o Registro / Matrícula nº Livro 2-A, FLS 299, datado de 07 de novembro de 1978, matrícula nº 299, área total de 8,4 ha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Parte da área expressa no caput deste artigo encontra-se situado dentro do Perímetro Urbano do Município de Correntes-PE de acordo com Lei Municipal nº. 04/91.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor após sua provação e publicação.

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CORRENTE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.


HUGO CESAR GOMES GALVÃO
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 774/2022.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO · 06/12/2022.

Reuniu-se no dia 08 de agosto do corrente ano, a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 774/2022**, oriundo do Poder Executivo.

Ementa: “**Define área urbana parte do sítio macuca, e dá outras providências**”.

PARECER DA COMISSÃO:

Verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito, está em conformidade com a Constituição Federal e a lei Orgânica Municipal. Não possuindo nenhum vício gramatical e legal, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 06 de dezembro de 2022.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
PRESIDENTE


ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
RELATOR

FALTOU A SESSÃO
ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VOGAL





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 774/2022.

Os Membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos em análise ao Projeto de Lei nº 774/2022, cuja Ementa: Define área urbana parte do sítio macuca, e dá outras providências.

Verificando que o referido Projeto é do interesse do Município, da comunidade e não fere as legislações Federal, Estadual e Municipal e no aspecto meritório tenho que a propositura atende ao interesse público, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS vota favorável à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o Parecer.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2022.

FALTOU A SESSÃO
JOSÉ CLÓVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE


CÍCERO DA SILVA
RELATOR


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VOGAL






CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 774/2022, CUJA EMENTA: DEFINE ÁREA URBANA PARTE DO SÍTIO MACUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
VEREADORA - 1º SECRETÁRIA


CICERO DA SILVA
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR


ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR


ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR


JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA


JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR


LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA


OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 06 de Dezembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

TERMO DO ART
81, INCISOS I a VI
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 07 DE 12 DE 2022
Luiz Carlos Cordeiro Alves
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 774 /2022.

EMENTA: Define área urbana parte do sítio macuca e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 7ª (sétima) Sessão Extraordinária em 06 de dezembro de 2022, o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º. Define área urbana o Sítio Macuca, cadastrada no INCRA sob o CCIR 951.110.981.478-1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Correntes-PE sob o Registro / Matrícula nº Livro 2-A, FLS 299, datado de 07 de novembro de 1978, matrícula nº 299, área total de 8,4 ha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Parte da área expressa no caput deste artigo encontra-se situado dentro do Perímetro Urbano do Município de Correntes-PE de acordo com Lei Municipal nº. 04/91.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor após sua provação e publicação.

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
1ª SECRETÁRIA

CICERO DA SILVA
2º SECRETÁRIO



LEI MUNICIPAL Nº 741 /2022

EMENTA: Define área urbana parte do sítio macuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Define área urbana o Sítio Macuca, cadastrada no INCRA sob o CCIR 951.110.981.478-1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Correntes-PE sob o Registro / Matrícula nº Livro 2-A, FLS 299, datado de 07 de novembro de 1978, matrícula nº 299, área total de 8,4 ha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Parte da área expressa no caput deste artigo encontra-se situado dentro do Perímetro Urbano do Município de Correntes-PE de acordo com Lei Municipal nº. 04/91.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor após sua provação e publicação.

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 07 de dezembro de 2022.


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 081/2022

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 741/2022, cuja ementa: Define área urbana parte do sítio macuca e dá outras providências;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 07 de Dezembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE